



Ofício nº 158/2021/Adufg-Sindicato

Goiânia-GO, 03 de novembro de 2021.

Magníficos Reitores,
Prof. Dr. Edward Madureira Brasil,
Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto
Magnífica Reitora
Profa. Dra. Roselma Lucchese
Prédio da Reitoria.

Assunto: **Implantação imediata do passaporte de vacinação na UFG, UFJ E UFCAT.**

Magnífico/a Reitor/a,

O Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás, Adufg-Sindicato, representado por seu diretor presidente, professor Flávio Alves da Silva; O Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação das Instituições Federais de Ensino Superior do Estado de Goiás (SINT-IFESgo), representado por seu Coordenador Geral, Fernando Cesar Silva da Mota, e o Diretório Central dos Estudantes da UFG, representado por sua Coordenadora Geral, Letícia Lemos Scalabrini, vem respeitosamente por meio deste, solicitar a Implantação imediata do passaporte de vacinação na UFG; UFJ e UFCat, pelos fatos e argumentos expostos:

No mês de setembro deste ano, os membros da comunidade da Universidade Federal de Goiás receberam a proposta de instrução normativa e de resolução do CONSUNI, deliberando sobre o retorno às atividades presenciais nas dependências da universidade. É de conhecimento público que as entidades de representação dos segmentos de estudantes e de servidores da universidade promoveram debates e apresentaram documentos, notas e outras formas de argumentação a fim de apresentar à gestão as inquietações de suas respectivas bases.

Entre as diversas questões que as entidades vêm levantado em relação ao retorno presencial, sem dúvidas o ponto central para um retorno seguro é a vacinação, que é mencionada pelos documentos que a gestão apresentou, mas que não é tratada como uma obrigatoriedade. Quando apresentada essa necessidade por parte de professores, técnicos e alunos, a reitoria argumentou se tratar de uma normativa que deveria partir de uma autoridade sanitária conforme nos orienta a legislação. No entanto, recentemente temos entrado em contato com diversos exemplos de espaços públicos que têm deliberado sobre essa questão a fim de garantir a segurança daqueles e daquelas que frequentam esses espaços, tratando a vacinação como uma condição *si ne qua non* para o retorno de atividades presenciais e para a entrada de pessoas nas dependências destes espaços. Não nos faltam exemplos de instituições que têm aderido a essa prática, e aqui citamos como exemplo mais recente a decisão do Tribunal Superior do Trabalho.

Sabemos da importância do ambiente acadêmico para o direito à educação, para o convívio e para a construção do conhecimento, mas entendemos também que a preservação da vida e da segurança das pessoas deve ser prioridade. O descaso com a necessidade de vacinação e a falta de exigência desta não oferecem segurança para o retorno presencial, que pode levar a resultados desastrosos, como surtos de contaminação e mesmo à óbitos.

CONSIDERANDO o que expressamente é garantido pela Constituição de 1988 no art. 6º, caput e inciso XXII, 24, 196, 197, 198 e no 207; A necessidade de estabelecer medidas de prevenção e controle da transmissão no âmbito do UFG; UFJ e UFCat que se adequem ao cenário epidemiológico e às condições individuais; O que fora previsto na Resolução do STF nº 748, de 26 de outubro de 2021, no ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 279, de 26 de outubro de 2021 e diversos outros atos em Tribunais Federais e Estaduais que determinam a obrigatoriedade de se estar vacinado para adentrar nas dependência físicas destes órgãos e levando em consideração ainda o atual estágio da vacinação no país e no estado de Goiás, e também a autonomia da

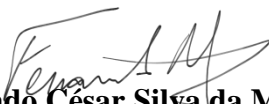
Universidade, bem como o seu dever para com os servidores, colaboradores, estudantes e a comunidade em geral que acessa os serviços da UFG; UFJ e UFCat, compreendemos que o passaporte de vacinação é uma necessidade para um retorno seguro, e exigimos que a UFG, UFJ e UFCat não apenas cobre das autoridades competentes por meio dos conselhos nos quais possui representação (tanto no estado quanto nos municípios), a construção de normativas a esse respeito, como também estabeleça uma normativa interna que torne a vacinação obrigatória para o acesso e permanência nas dependências da universidade para que possamos ter um retorno seguro de fato, valorizando a vida e nos amparando na ciência.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Flávio Alves da Silva
Diretor Presidente do Adufg-Sindicato



Fernando César Silva da Mota
Coordenador Geral do SINT-IFESgo



Letícia Lemos Scalabrini
Coordenadora Geral do DCE/UFG